



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.304, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Denomina de Praça Sebastião Manuel Crispim a Área Pública Municipal denominada APM 4.3.34, destinada à praça, com área de 1.079,70m², localizada entre a Rua VC-80 e a Avenida Noel Rosa, entre as quadras QR-160, QR-161 e QR-162, no Conjunto Vera Cruz, nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Sebastião Manuel Crispim a Área Pública Municipal denominada APM 4.3.34, destinada à praça, com área de 1.079,70m², localizada entre a Rua VC-80 e a Avenida Noel Rosa, entre as quadras QR-160, QR-161 e QR-162, no Conjunto Vera Cruz, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereador Oséias Varão



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.305, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Obriga a apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula nas escolas públicas do Município de Goiânia que ofereçam ensino infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório aos pais ou responsáveis por crianças em idade escolar a apresentação da Carteira de Vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação efetuado em esquema básico, no ato da matrícula em ensino infantil no Município de Goiânia.

Art. 2º No caso de o matriculado não possuir a Carteira de Vacinação, o seu responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciá-la junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Caso a Carteira de Vacinação não seja apresentada ou haja constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Sabrina Garcez**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.307, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Altera o art. 58 da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, que cria os Parques integrantes do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA; Disciplina o regime urbanístico especial para a Área de Programa Especial de Interesse Ambiental Macambira Anicuns; regulamenta a aplicação de instrumentos de política urbana, nos termos dos artigos 130, alíneas “b” e “c”; 132; 133; 134; 140 e 145 da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 que aprovou o Plano Diretor do Município de Goiânia; cria o Bônus Moradia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 58 da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. As condições de excepcionalidade previstas nesta Lei terão o prazo de validade até que sejam implementadas integralmente todas as obras de intervenções ambientais e urbanísticas de responsabilidade do Município como contrapartida prevista no Contrato nº 1980/OC-BR, firmado entre o Município de Goiânia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, após o que passarão a ser aplicadas as normas urbanísticas estabelecidas pela legislação em vigor.”(NR)

Art. 2º A aplicação dos demais artigos da Lei nº 9.123, de 28 de dezembro de 2011, será objeto de regulamentação específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.308, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Desafeta áreas públicas de suas destinações primitivas e autoriza permutas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de bens dominiais do Município, as seguintes Áreas Públicas Municipais:

I - APM-03, situada à Rua Miguel do Carmo, Residencial Granville, nesta Capital, com superfície de 3.350,18 m² (três mil trezentos e cinquenta vírgula dezoito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Rua Miguel do Carmo, medindo = 46,00 m, fundo confrontando com o muro de fechamento do Residencial Granville lindeiro à Rua GV-14, medindo = 46,00 m; lado direito, confrontando com APM-02, medindo = 72,83 m, lado esquerdo, confrontando com APM-04, medindo 72,83 m*”.

II - APM- 05, situada à Rua Miguel do Carmo, Residencial Granville, nesta Capital, com superfície de 529,83 m² (quinhentos e vinte e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Rua Miguel do Carmo, medindo = 20,30 m, fundo confrontando com APM-05, medindo = 20,30 m; lado direito, confrontando com APM-04, medindo = 26,10 m, lado esquerdo, confrontando com APM-06, medindo 26,10 m*”.

III - APM-06, situada à Rua Miguel do Carmo, Residencial Granville, nesta Capital, com superfície de 7.262,98 m² (sete mil duzentos e sessenta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Rua Miguel do Carmo, medindo = 86,70 m, fundo confrontando com APM-31, APM-32 e com o muro de fechamento do Residencial Granville lindeiro à Rua GV-14, medindo = 107,00 m; lado direito, confrontando com APM-05 e APM-04, medindo = 26,10 m + 20,30 m + 46,73 m, lado esquerdo, confrontando com APM-07, medindo 72,83 m*” conforme consta no Processo nº 6.115.086-2/2015.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar sob forma de permuta, as áreas ora desafetadas pelas áreas particulares atingidas pelo Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – PUAMA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.309, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Minervina Maria de Sousa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Minervina Maria de Souza”, denominado pela Lei nº 9.379, de 27 de dezembro de 2013, localizado na Rua SR-36, com as Ruas SR-37 e SR-38, APM 18, Quadra 51, Setor Recanto das Minas Gerais, Goiânia - Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 08 de janeiro de 2019

MENSAGEM nº G-003/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 212/2018
PL – n.º 058/2018, Processo n.º 20180382
Autoria: Vereadora Dra. Cristina

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 212, de 12 de dezembro de 2018, que “*Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo no Município de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 058/2018, Processo n.º 20180382 de autoria da Vereadora Dra. Cristina.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, observa-se que o mesmo pretende criar a obrigação a Administração Pública do Município de Goiânia de arcar amplamente com medicamentos e alimentação de alto custo de uso contínuo nas quantidades prescritas em receita médica.

Verifica-se preliminarmente que o referido projeto não traz qualquer previsão legislativa sobre a definição da expressão “alto custo de uso contínuo” como requisito a obrigar o município a arcar com os referidos dispêndios, tornando assim possível a estipulação de encargos ao ente municipal sem as análises objetivas para concessão em cada caso, podendo vulnerar de forma discricionária os cofres públicos.

Ademais a pretensa inovação legislativa obriga e vincula a Administração Municipal a arcar com todos os medicamentos e alimentos previstos em uma receita médica, impossibilitando, portanto, que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS possa aferir em cada caso concreto, seja por históricos médicos, exames e/ou perícias médicas, a verificação da veracidade do caso e de opinar pela melhor medicação disponível pelo município que também seria apta e hábil a atender a situação do paciente. Assim a vinculação estrita a receita médica impediria um maior número de atendimento aos administrados aos serviços de saúde do município, prejudicando conseqüentemente a efetivação do “Princípio de Universalidade” no fornecimento de medicamentos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Afinal é sabido que o custo para atender determinadas demandas judiciais de poucos pode comprometer a gestão de todo o sistema e a qualidade do atendimento à população. Há casos então em que o tratamento para um único paciente, conforme prescrito pela receita médica, poderia gerar um custo extremamente excessivo quando comparado a casos similares já atendidos pelos serviço de saúde pública do município.

Além do que, qualquer aquisição dentro do serviço público deve obedecer o preconizado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e para comprar emergenciais, onde se dispensa o processo licitatório, só podem ocorrer se devidamente fundamentados e atendidos aos requisitos solicitados na Lei acima mencionada.

Destacamos ainda que não olvidamos de que o direito à saúde deve ser garantido pelo Estado (sentido amplo) de forma irrestrita, inclusive com o fornecimento gratuito de medicamentos, insumos e equipamentos a portadores de doenças que deles necessitem, quando comprovada a sua necessidade, conforme elucida o art. 196 da Constituição Federal, e consequentemente para a responsabilidade do município para efetivar adequados tratamentos médicos aos necessitados, sendo este um dever solidário de todos os entes federativos.

Ocorre ainda, que hoje tramita no Supremo Tribunal Federal dois Recursos Extraordinários nº 566471-RN e 657718-MG, que tratam sobre a obrigatoriedade do Poder Público em fornecer medicamentos de alto custo não disponíveis na lista do Sistema Único de Saúde (SUS) e de medicamentos não registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Até o momento o Relator, Ministro Marco Aurélio, se manifestou no sentido de negar provimento aos dois recursos, por entender que nos casos de remédios de alto custo não disponíveis no sistema, o Estado pode ser obrigado a fornecê-los, desde que comprovadas a imprescindibilidade do medicamento e a incapacidade financeira do paciente e sua família para aquisição, e que o Estado não pode ser obrigado a fornecer os medicamentos não registrados na agência reguladora.

Há, portanto, de se observar que o Autógrafo de Lei em comento, promove uma indevida vinculação de receitas orçamentárias, violando a iniciativa do Chefe do Poder Executivo para dar início em processos legislativos referentes a leis que tratam de matérias orçamentárias.

Isso porque o autógrafo vincula as receitas recebidas pelo Município em virtude de obrigar a disponibilização de recursos aptos a garantir a matéria ali prevista.

Ocorre que a fixação de despesas e previsão de despesas orçamentárias insere-se no conjunto de matérias reservadas a iniciativa legislativa do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, pois a este, compete elaborar as propostas orçamentárias, definindo a melhor forma de dispêndio público e os fins e programas que deverão ser alcançados na oportunidade.

Portanto, afigura-se imperioso vetar o Autógrafo de Lei em apreço, vez competir ao Poder Executivo, por ocasião da elaboração da Lei de sua iniciativa, criar



PREFEITURA DE GOIÂNIA

fundos municipais que estabeleça produto de receitas especificadas que se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços.

Soma-se ainda as infrações que o Autógrafo de Lei em análise gera a dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município de Goiânia, que por seu turno, prescreve em seu artigo 89, incisos I e III, competir ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei sobre as matérias atinentes à organização administrativa e à estruturação e competências dos órgãos e entidades da administração, conforme os termos a seguir:

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;

(...)

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal”.

Da detida análise do presente Autógrafo de Lei depreende-se que neste único ato normativo violaram-se cumulativamente as duas vedações legais acima colacionadas.

Também cabe ressaltar, além disso, que nos termos do art. 135 da Lei Orgânica do Município, é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Ademais, a implementação das medidas delineadas no autógrafo implica aumento de despesas, infringindo o artigo já citado, conforme dispõe:

“Art. 135 – É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

Conforme se depreende a previsão normativa estabelece ser da competência do Poder Executivo, a iniciativa das leis orçamentárias e daquelas que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública. Nesse sentido, para que tamanhos gastos sejam obrigados ao município, entende-se que, no mínimo, deveria haver uma interlocução com o executivo, a fim de se encontre as verbas necessárias para arcar com os devidos custos com medicamentos e demais serviços públicos de saúde.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Somando ao retro mencionado, destacamos para o Memorando nº 193/2018 da Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS anexado ao processo legislativo do presente Projeto de Lei.

O referido ato é proveniente da manifestação da Secretaria Municipal quanto a criação da previsão legislativa em análise, naquela oportunidade fora devidamente informado pela pasta competente que a Portaria GM nº 205/2018 dispõe sobre as normas de financiamento de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde e prevê a responsabilidade dos município quanto à aquisição de medicamentos e insumos relacionados a agravos programas de saúde específicos, assim como a Portaria GM nº 1554/2013 dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destacando que o acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas naquela âmbito será garantido mediante a pactuação entre os gestores do SUS.

Informaram ainda que os medicamentos devem disponibilizados à população por meio da Central de Medicamentos de Alto Custo (CMAC) Juarez Barbosa, em observância aos protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêutica do Ministério da Saúde.

Por fim, a presente pretensão de inovação legislativa, destacamos para o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

No mencionado ato normativo o seu artigo 28 prevê requisitos cumulativos para se ter o acesso universal e igualitário á assistência farmacêutica. Vejamos:

“Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.”

Assim, tendo em vista os fundamentos constitucionais e legais elencados, bem como a jurisprudência do quanto à matéria, conclui-se pela inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, do Autógrafo de Lei em análise, por ter usurpado competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e ir contrariamente à previsão normativa federal.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada, vez que se trata de norma de iniciativa parlamentar que promove a vinculação de receitas públicas, margem, portanto, da deliberação do Executivo.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 212, de 12 de dezembro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 08 de janeiro de 2019

MENSAGEM nº G-004/2019

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 213/2018
PL – n.º 236/2018, Processo n.º 20181436
Autoria: Vereador Andrey Azeredo

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 213, de 12 de dezembro de 2018, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Plano de Integridade nas empresas que contratarem com o Município de Goiânia, e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 236/2018, Processo n.º 20181436 de autoria do Vereador Andrey Azeredo.

Em análise ao aludido Autógrafo de Lei, observa-se que o mesmo pretende criar uma obrigação a todas as empresas que celebrem contrato com o Município de Goiânia, qual seja, a da implementação de um Plano de Integridade, sendo esta uma condicionante para efetivação do ajuste.

Conforme se extrai do artigo 4º da pretensa inovação legislativa, o referido Plano de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncias de irregularidades, aplicação de códigos de ética e de conduta e aplicação de políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Sob análise, do Autógrafo de Lei em comento, destacamos a existência do Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, que regulamenta a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, ato administrativo federal que prevê em seu artigo 41 no que consiste um Programa de Integridade:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

“Art. 41. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Apesar da relevância da matéria e os elevados propósitos que inspirou o Autógrafo de Lei em comento, cabe observar a competência municipal de legislar sobre a matéria posta, onde se cria novas condições para licitação e contratação com este ente federativo.

Em razão do imbricado sistema de distribuição de competências legislativas entres os entes federados instituído pela Constituição Federal de 1988, desponta a necessidade de uma análise da problemática atinente à delimitação da atuação da cada ente nas matérias de competência normativa concorrente.

O critério de distribuição de competência do tipo vertical pressupõe a existência de um critério para a conciliação de interesses entre os entes, sendo conferida à União a prerrogativa de editar normas gerais em relação às matérias especificamente indicadas pela Constituição. Tais normas gerais deverão ser observadas pelos demais entes federativos quando da edição de suas respectivas leis tendentes à complementar as disposições gerais advindas da União.

Diante de tal realidade e considerando a previsão do inciso XXVII do art. 22, da Constituição Federal, que confere à União a competência de editar normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, é necessária a realização de acurado estudo para se identificar, a partir da atual lei nacional que dispõe sobre o assunto (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993), as normas de cunho geral, de modo que, dessa forma, sejam delimitados os espaços normativos passíveis de serem preenchidos pelos estados, Distrito Federal e municípios.

Quanto às condições de habilitação fixadas nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, impende, num primeiro momento, consignar que os requisitos habilitatórios externados pela norma refletem um juízo de ponderação feito pelo legislador federal como resultado da colisão entre o princípio da ampla participação e do interesse público, materializado na necessidade de uma contratação satisfatória pela Administração.

Desse modo, os referidos arts. 27 a 31 estabelecem as condições para o exercício do direito de licitar, de modo que a Administração só passará à análise da proposta dentre aqueles licitantes aos quais foi reconhecida a titularidade de tal direito.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Não obstante o reconhecimento da exaustividade do rol dos requisitos de habilitação estabelecidos pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pela doutrina¹ e jurisprudência, as hipóteses então elencadas são de cunho genérico, não afastando, pois, a viabilidade de fixação de requisitos específicos pelo ato convocatório dada a natureza e extensão do objeto a ser contratado.

Ademais, de acordo com entendimento do STJ² e TCU³, o elenco dos artigos 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo, resta claro, assim, que o edital elaborado pela administração municipal não poderá exigir mais do que ali previsto.

Destarte, como a fixação das condições de contratação e habilitação estão necessariamente relacionadas com os contornos estabelecidos pelo legislador federal a respeito do princípio da ampla participação em sede de licitações públicas, entende-se que é vedado aos estados e municípios fixar requisitos abstratos que potencializem a dificuldade de participação nos certames, restringindo, assim, a competição.

Seria, todavia, admissível que a legislação municipal apenas discrimine de maneira mais precisa do rol dos artigos 28 a 31, instituindo detalhes quanto à forma de apresentação dos documentos ali relacionados, desde que não impliquem em ampliação indireta das restrições ora constantes do Estatuto Federal de Licitações.

Destacamos ainda, para o entendimento já manifestado pela Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO nesse mesmo sentido.

No Processo nº 15489/2018 ainda em trâmite naquela Corte de Contas, conclui-se pela ilegalidade da obrigatoriedade de apresentação de Alvará de Localização e funcionamento para assinatura de contrato entre a empresa vencedora da licitação e o Município de Goiânia, fundamento justamente de não encontrar respaldo legal nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No citado processo o TCM/GO expressou que o objetivo da lei licitações foi limitar as exigências àquelas descritas em lei feral, sob pena de comprometimento da competitividade do certame. Conclui assim que a exigência de apresentação de outros requisitos condicionantes à assinatura do contrato é ilegal e tem o poder comprometer a competitividade do procedimento ao afastar possíveis interessados em contratar com a Administração que poderiam desistir de participar em virtude de não possuírem os novos requisitos.

Por fim, cabe ressaltar, a existência de controle de idoneidade das empresas participantes dos procedimentos licitatórios, por meio do Sistema Integrado de Registro do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

¹ JUSTEN FILHO, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 99-100.

² REsp 402.711/SP, rel. Min. José Delgado, j. em 11/06/2002.

³ Acórdão 991/2006, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Assim, tendo em vista os fundamentos constitucionais e legais elencados, bem como a jurisprudência do quanto à matéria, conclui-se pela inconstitucionalidade formal do Autógrafo de Lei em análise, por ter usurpado competência exclusiva da União e ferir o caráter competitivo das licitações.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 213, de 12 de dezembro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 119, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JIOVANA TOMITAO MARIO, matrícula nº 686069, CPF nº. 815.534.391-04, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 120, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar DEISE CRISTINA DA SILVA, matrícula nº. 1100890**, CPF nº. 968.819.761-00, para exercer a função de confiança de *Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Presidente Costa e Silva, símbolo FGD-3*, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **durante o período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 121, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.676.530-8/2019, **RESOLVE** *convalidar os efeitos da Portaria nº 0185, datada de 02 de fevereiro de 2018*, da Secretaria Municipal de Administração, que atribuiu à servidora TALITA ALVES TAVARES SANCHES, matrícula nº 1053698-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018**, as funções da servidora DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA, matrícula nº 781843-01, Gerente de Compras Diretas, daquela Secretaria, em virtude do afastamento legal e temporário da mesma, decorrente de férias regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MIZAIR JEFFERSON DA SILVA, matrícula nº. 1062638, CPF nº. 034.354.781-36, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Administração e Finanças, símbolo CDS-4, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Concede Progressão Horizontal aos servidores de Nível Superior que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei n.º 7.998, de 27 de junho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** aos servidores de Nível Superior, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme **Padrões** ali indicados, mantida as **Classe** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 123 /2019

CARGO: ANALISTA EM ORGANIZAÇÃO E FINANÇAS

Nº	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LETRA	A PARTIR DE:
1	75548079/18	869171-01	ELIZABETE DIAS DA SILVA	J	04/01/2017
				L	04/01/2018
2	75654227/18	1026933-01	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	H	08/03/2017
				I	08/03/2018
3	75550383/18	861596-01	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	L	03/12/2017
				M	03/12/2018
4	71315614/17	1312014-01	VALDINEI CARLOS DOS SANTOS	B	29/08/2017
				C	29/08/2018
5	75627807/18	1311867-01	ALENCAR CAETANO ALVES	B	26/08/2017
				C	26/08/2018

CARGO: ANALISTA OBRAS E URBANISMO

Nº	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LETRA	A PARTIR DE:
1	68477671/16	507377-02	CLAUDIA GOMIDE GUIMARÃES	L	04/11/2015
				M	04/11/2016
				N	04/11/2017
2	69319556/17	294713-04	ILKA TANCREDI DE VILLAVISENCIO	F	04/01/2013
				G	04/01/2014
				H	04/01/2015
				I	04/01/2016
				J	04/01/2017
				L	04/01/2018
3	68476283/16	708208-01	RUBIA MARA MENEZES BRAGA	L	03/11/2015
				M	03/11/2016
				N	03/11/2017
				O	03/11/2018



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 124, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

*Concede Progressão Vertical aos
Trabalhadores Administrativos da
Educação - TAE que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos, 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, Decreto 1.105 de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Trabalhadores Administrativos da Educação - TAE, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO AO DECRETO Nº 124/2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	Processo:	Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	68019851/16	1084984-01	LOURENÇA RODRIGUES BORGES	III	IV	11/11/2016

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Nº	Processo:	Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75427611/18	878790-01	LINETTE JANNE ALFAIA GARCIA LAREZ	III	IV	29/08/2018
2	67483821/16	1015672-02	LUCELIA MORAES BORGES DE JESUS	III	IV	14/09/2016
3	66181529/16	1024205-02	ZILDA VENTORIN	III	IV	23/05/2016

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Nº	Processo:	Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	61806288/15	1021044-01	ADORAMA FRANCA DO NASCIMENTO DELFIM	I	II	09/03/2017
2	67838441/16	1100637-01	CRISTINA GOMES DA SILVA	I	II	21/10/2016
3	70950651/17	864528-01	DALVA DE PAULA G. PEREIRA	I	II	28/07/2017
4	65888688/16	1074288-01	DAYANE DA COSTA BARBOSA	I	II	28/04/2016
5	70361558/17	955973-01	LORENA KENOO MAGALHÃES DE MELO	I	II	01/06/2017
6	67462459/16	1100548-01	LUZIA NUNES DA ROCHA	I	II	13/09/2016
7	71448665/17	385417-02	MARIA DE FATIMA SILVEIRA LOBO DE OLIVEIRA	I	II	05/09/2017
8	75018011/18	1030850-01	MARIA DO SOCORRO REIS	I	II	19/07/2018
9	73519306/18	1080679-01	MARIA VERA LUCIA DE LACERDA	I	II	28/02/2018
10	61599223/15	1100475-01	SONEIDE POLICARPO DA SILVA GOMES	I	II	08/11/2016
11	67800109/16	865702-01	APARECIDA LARDIVINA DA SILVA	II	III	18/10/2016
12	69043089/17	891185-01	APARECIDA PENA RODRIGUES	II	III	08/02/2017
13	74765181/18	905909-01	CLEIDE SIQUEIRA DE SOUZA	II	III	20/06/2018
14	74710590/18	896543-01	DIVINA BENEDITA B. NUNES	II	III	15/06/2018
15	36752122/09	652482-01	DIVINA GOMES MENESES	II	III	11/05/2017
16	71187047/17	975745-01	IRANI LUIZ XAVIER DA SILVA	II	III	16/08/2017
17	74232957/18	951587-01	LUCINEIDE DE SOUSA	II	III	03/05/2018
18	74600797/18	738166-01	MARIA MATIAS DE MELO OLIVEIRA	II	III	05/06/2018
19	69262180/17	155896-02	TERENILDA D ABADIA NONATO DE BRITO	II	III	23/02/2017
20	69378846/17	376884-01	ENILDA APARECIDA SILVA	III	IV	07/03/2017
21	65326728/16	461873-01	LUCILIA MARTINS SANTANA AMARAL	III	IV	11/03/2016
22	73110173/18	236543-01	MARIA DE FATIMA S. PAIXÃO	III	IV	25/01/2018
23	65985497/16	590223-01	MARIANA FLORES DA S. BORGES	III	IV	06/05/2016
24	73405122/18	614327-01	SELIA CANDIDO DA SILVA	III	IV	20/02/2018
25	27686524/05	593397/01	VERA LUCIA DA SILVA ALMEIDA	III	IV	16/09/2016

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 125, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos Servidores Administrativos do Município - SAM, relacionados aos Anexos que a este acompanha, para os Níveis dos cargos que ocupam e a partir das datas especificadas, mantidas as Referências em que se posicionam.

Art. 2º Ficam retificados os Decretos constantes ao Anexo II que a este acompanha, conforme ali especificados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	74836682/18	1100530-01	MARIA CATARINA ROSA MATOS	I	II	29/06/2018
2	60702748/15	975354-01	MARIA SULEIR DO ESPIRITO SANTO SILVA	I	II	30/01/2015
3	63689319/15	1107887-01	MONICA DE JESUS ALVES	I	II	22/10/2015
4	57832070/14	999016-01	SONIA MARIA RAMOS COELHO	I	II	13/06/2014
5	51058275/12	865826-01	AIDA MARCIA BORGES	II	III	20/08/2018
6	73989604/18	660221-01	IDA DUARTE BAIÃO	II	III	09/04/2018
7	73280095/18	695777-01	IRENE TOMAZ DE CANTUARIO	II	III	07/02/2018
8	74220801/18	202363-03	LUCIANA HONORATO FERRO LACERDA	II	III	03/05/2018
9	56096281/14	182389-01	PATRICIA PEREIRA DE SOUSA	II	III	03/08/2018
10	72387805/17	891215-01	SELMA MARIA FERREIRA DE O. COSTA	II	III	24/11/2017
11	75506678/18	344125-01	VILMA MARTINS DA SILVA PAZ	II	III	06/09/2018

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	75594127/18	1158538-01	ELAINE MOREIRA MACHADO DE MORAIS	II	III	17/09/2018
2	74897924/18	899801-01	MONAH BOA SORTE SANTOS	III	IV	05/07/2018

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Nº Processo:	Nº Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	73805007/18	944653-01	WESLEY BATISTA DA SILVA	III	IV	22/03/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO II****RETIFICA DECRETO Nº 1660, de 16/08/2018 (Na parte relativa à data de concessão)**

Processo:	Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
59171445/14	1052470-01	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	III	IV	29/09/2014

EXCLUI DO DECRETO Nº 1375, de 05/07/2018

Processo:	Matrícula:	Nome:	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
71259684/17	1009184-01	SUELY DUARTE TEIXEIRA	I	II	22/08/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Processo Bee n. 5407/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/ 2018.

Aditamento ao Contrato de nº 002/2018, que entre si celebram o **Município de Goiânia**, com interveniência da Procuradoria Geral do Município e a empresa **Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda. – EPP**, nas cláusulas e condições que se seguem:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O **Município de Goiânia/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **Procuradoria-Geral do Município**, também denominada pela sigla **PGM**, mantida na estrutura organizacional administrativa conforme a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 13, Item I, Alínea 'e', e nos termos do Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Município Interino **Dr. Brenno Kelvys Souza Marques**, brasileiro, Procurador do Município de Goiânia, com registro na OAB/GO sob o n. 45.515, inscrito no CPF/MF sob o n. 736.796.151-91, dispondo poder conferido nos termos do Decreto nº 1.342, de 02/07/2018, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado a empresa **Aviso Urgente – Clipping e Softwares Ltda - EPP**, Sociedade Limitada, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201179701, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.190.951/0001-70, sediada na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 1.165, Qd. F-17, Lt. 139, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-060, neste ato representada por seu sócio proprietário **Generino Tavares dos Santos**, brasileiro, advogado com registro na OAB/GO sob o nº 7.703 e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.051.821-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o presente contrato, conforme processo eletrônico Bee n. 5407/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre do Subprocesso Bee, Código 5407/1/1, de conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e Despacho/Justificativa n. 105/2018, da Diretoria de Administração e Finanças da Procuradoria Geral do Município (andamento n. 02).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Contrato n. 002/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

2.1 – Por este instrumento fica o item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência do Contrato n. 002/2018, retificado para constar como correto:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato n. 002/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

4.1- **PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado por extrato resumido, pois é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2- **REGISTRO:** O presente Termo Aditivo será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN n. 15/2012 do TCM/GO, não se responsabilizando o CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Gabinete do Procurador-Geral do Município de Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018.

Pelo Contratante:

**Dr. Brenno Kelvys Souza Marques
Procurador-Geral do Município**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

Pela Contratada:

**Generino Tavares dos Santos
Sócio Proprietário**

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 3 / 2019

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66818624	Decisão	3866579000168
2	A JUNT ENTULHOS LTDA - ME	66879577	Decisão	3866579000168
3	ALIVIO LOCACOES	68836859	Decisão	11978931000185
4	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	66028968	Decisão	16577709000194
5	ATUAL COLETORA DE ENTULHOS LTDA ME	66430367	Decisão	16577709000194
6	BRAS LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	66070204	Decisão	15623767000144
7	BRAS LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - ME	66116328	Decisão	15623767000144
8	CARDOSO E CASTANHEIRA LTDA - ME	67310446	Decisão	481674000155
9	COLLECT ENTULHOS	66954790	Decisão	22411837000166
10	COLLECT ENTULHOS	66954862	Decisão	22411837000166
11	COLLECT ENTULOS -FLAVIA CIPRIANO CARVALHO	65130653	Decisão	22411837000166
12	FERNANDES ENTULHOS LTDA	67914481	Decisão	13047905000169
13	FERNANDES ENTULHOS LTDA	71280314	Decisão	13047905000169
14	GIRO ENTULHOS LTDA	66314979	Decisão	10694912000245
15	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	64368982	Decisão	16888791000178
16	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	64407678	Decisão	16888791000178
17	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	64620151	Decisão	16888791000178
18	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	64799827	Decisão	16888791000178
19	GOIAS ESCAVACOES E	64807196	Decisão	16888791000178

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

	CONSTRUCOES EIRELI ME			
20	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	65072009	Decisão	16888791000178
21	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	65075890	Decisão	16888791000178
22	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	65310970	Decisão	16888791000178
23	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	65985306	Decisão	16888791000178
24	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66029093	Decisão	16888791000178
25	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66578704	Decisão	16888791000178
26	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66792234	Decisão	16888791000178
27	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66792455	Decisão	16888791000178
28	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66792498	Decisão	16888791000178
29	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66818608	Decisão	16888791000178
30	GOIAS ESCAVACOES E CONSTRUCOES EIRELI ME	66875211	Decisão	16888791000178
31	GYN ENTULHOS LTDA	60256241	Decisão	14590139000147
32	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	66905713	Decisão	10377682000100
33	J. V. ENTULHOS E COMERCIO LTDA	67032420	Decisão	10377682000100
34	JALES SILVA OLIVEIRA - ME	66089142	Decisão	17289709000151
35	KELLY INACIO DE ARAUJO VIEIRA MAIA	73629110	Decisão	18683370000136
36	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	64393723	Decisão	14585609000184
37	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	64675168	Decisão	14585609000184
38	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	65017032	Decisão	14585609000184
39	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	65139464	Decisão	14585609000184
40	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	65309670	Decisão	14585609000184

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

41	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	65379619	Decisão	14585609000184
42	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66122239	Decisão	14585609000184
43	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66398277	Decisão	14585609000184
44	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66519686	Decisão	14585609000184
45	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66596257	Decisão	14585609000184
46	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66596877	Decisão	14585609000184
47	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	66596940	Decisão	14585609000184
48	LIDER TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA	67467965	Decisão	14585609000184
49	LIG BOM ENTULHOS	66502350	Decisão	18979527000175
50	LOCATUDO	72074629	Decisão	15082002000144
51	MAX ENTULHOS LTDA ME	66699919	Decisão	14718638000177
52	MAX ENTULHOS LTDA ME	66849350	Decisão	14718638000177
53	MAX ENTULHOS LTDA ME	66935680	Decisão	14718638000177
54	NACIONAL TRANSPORTES E REMOCOES DE ENTULHOS LTDA	64407864	Decisão	2919719000156
55	NACIONAL TRANSPORTES E REMOCOES DE ENTULHOS LTDA	65309858	Decisão	2919719000156
56	NACIONAL TRANSPORTES E REMOCOES DE ENTULHOS LTDA	65985217	Decisão	2919719000156
57	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	64794850	Decisão	8289306000111
58	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	64794949	Decisão	8289306000111
59	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	65075661	Decisão	8289306000111
60	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	66639525	Decisão	8289306000111
61	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	66792871	Decisão	8289306000111
62	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	66818471	Decisão	8289306000111
63	RAFAEL & DEL GROSSO LTDA	66818527	Decisão	8289306000111
64	RAMIRO FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	74393349	Decisão	28652660000176
65	REY 21 LOCACOES DE CACAMBAS LTDA - ME	73629187	Decisão	15249510000174
66	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	64927400	Decisão	17007819000183

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

67	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	65049317	Decisão	17007819000183
68	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	65511657	Decisão	17007819000183
69	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	65681455	Decisão	17007819000183
70	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	66915743	Decisão	17007819000183
71	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	66992080	Decisão	17007819000183
72	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67032055	Decisão	17007819000183
73	RIBEIRO LOCACOES LTDA ME	67032101	Decisão	17007819000183
74	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	61320547	Decisão	17940981000150
75	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	62372753	Decisão	17940981000150
76	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	62372834	Decisão	17940981000150
77	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	62670240	Decisão	17940981000150
78	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	63058602	Decisão	17940981000150
79	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	63438804	Decisão	17940981000150
80	RODOVIA SINALIZACAO PLACAS E SERVICOS EIRELI - ME	64625012	Decisão	17940981000150
81	SA COLETA DE ENTULHOS EIRELI - ME	74601855	Decisão	17094029000182
82	SA COLETA DE ENTULHOS EIRELI - ME	74741568	Decisão	17094029000182
83	SA COLETA DE ENTULHOS EIRELI - ME	74801803	Decisão	17094029000182

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 07/01/2019.

Patrícia Arantes De Paiva Medeiros
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 4 / 2019

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ADRIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	64697889	Decisão	29478814869
2	ALMY LEITE DE SAO JOSE	74630219	Decisão	51786478153
3	ALUIZIO COSTA DA SILVA	66445941	Decisão	34699970125
4	ALUIZIO COSTA DA SILVA	72477642	Decisão	34699970125
5	ANDERSON FERREIRA RODRIGUES	68129940	Decisão	59796375168
6	ANDERSON FERREIRA RODRIGUES	68130026	Decisão	59796375168
7	ANTONIO BRAZ DE MIRANDA	66662918	Decisão	29240751149
8	ANTONIO BRAZ DE MIRANDA	66933261	Decisão	29240751149
9	ANTONIO BRAZ DE MIRANDA	66933318	Decisão	29240751149
10	ANTONIO CARLOS PRACHEDES	65723930	Decisão	54872308115
11	ANTONIO ROSA VIEIRA TAXISTA	67436806	Decisão	7610795000107
12	APARECIDO ANTONIO DA SILVA	71940641	Decisão	19259808120
13	APARECIDO MENDES DE CARVALHO JUNIOR	69166300	Decisão	54830389168
14	ARNALDO ORCILIO DA PAIXAO	72010108	Decisão	3752590000105
15	BENEDITO SEBASTIAO TELES	74166270	Decisão	16095308100
16	CHARLES VERDUSSEN DE ALMEIDA FIRMINO	67011309	Decisão	62430432153
17	CLAUDIO BARBOSA CORDEIRO	67411200	Decisão	78519519172
18	DEIVID BERNADES LINO	67809491	Decisão	---
19	DIVINO DIMAR DA SILVA	66428648	Decisão	11767529104
20	EDIMAR DE JESUS CABRAL	67341490	Decisão	25213075134
21	EDIMAR DE JESUS CABRAL	72906128	Decisão	25213075134
22	EDIVAN ANTONIO MISAEL DOS SANTOS	63899704	Decisão	72734817187
23	ELEVITICA LUIZA SALES	66415201	Decisão	31042546134

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

24	FELLYPE RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	69149871	Decisão	95889108115
25	FLORIVANDA ALVES DE CARVALHO	68982561	Decisão	19247338115
26	FLORIVANDA ALVES DE CARVALHO	73636850	Decisão	19247338115
27	FRANCISCO JOSE PINTO	67998669	Decisão	19987039839
28	GERALDO FIRMINO FILHO	65259168	Decisão	19849737115
29	JACOH DE SENA SOUZA	74912486	Decisão	23223081100
30	JOAO BATISTA	66069460	Decisão	59641495100
31	JOAO JOSE MENDES	72051025	Decisão	19199627191
32	JORDANA SANTANA NATIVIDADE	72356985	Decisão	87261251100
33	JOSE GONCALVES FILHO	71940586	Decisão	16628330168
34	JOSE VARELLA JUNIOR	62383704	Decisão	5644263851
35	LEILA MARIA BORGES BARBOSA	67359011	Decisão	51922690759
36	MARCIO LUIZ DE SOUZA	72100603	Decisão	55682910125
37	MAURICIO PASCHOA	69870554	Decisão	22784802191
38	PALMERINO ALVES DE SOUSA	65545365	Decisão	4428919115
39	PEDRO PAULO ROMANOWSKI	73459079	Decisão	28563042149
40	ROBERIO CAVALCANTI FREIRE	63804584	Decisão	18857612449
41	RUBENS CUNHA	68276071	Decisão	19593040110
42	SALOS MENDES TELES	69280170	Decisão	23354119187
43	SEBASTIAO VIEIRA FERREIRA	68153841	Decisão	89647726104
44	SEBASTIAO VIEIRA FERREIRA	68536979	Decisão	89647726104
45	UBIRATAN RODRIGUES DE GODOY JUNIOR	72699751	Decisão	24729060130
46	UISGUINEIS MOREIRA BATISTA	68440181	Decisão	58612467187
47	UISGUINEIS MOREIRA BATISTA	73358221	Decisão	58612467187
48	VALDEVINO JOAQUIM GREGORIO DOS SANTOS	72494245	Decisão	12260533191
49	VALMIR GONCALVES CUNHA	73459206	Decisão	8377898187

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 07/01/2019.

Patrícia Arantes De Paiva Medeiros
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 5 / 2019

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ADILSON VENANCIO DE OLIVEIRA	68786851	Decisão	49114468115
2	ANTONIO ALVES GRANJEIRO JUNIOR	68529859	Decisão	71316302172
3	ANTONIO ALVES GRANJEIRO JUNIOR	68529905	Decisão	71316302172
4	ANTONIO DE LIRA SILVA	72603591	Decisão	40251055353
5	BENTO MEDEIROS DE VASCONCELOS	72603737	Decisão	96879360106
6	BENTO MEDEIROS DE VASCONCELOS	74462146	Decisão	96879360106
7	BETO PEREIRA DA SILVA	66627675	Decisão	59178990106
8	CARLOS SANDRO DO CARMO PEREIRA 02289264164	72367448	Decisão	20815182000166
9	DANILO MARIANO FERREIRA	72744772	Decisão	3493868111
10	DARCY MARIA DE MENDONCA	73159008	Decisão	59794534153
11	DEYBSON DOUGLAS FELIZARDO FERNANDES	68010039	Decisão	3945919177
12	EDELUCIO ASSIS BRUNO	65441527	Decisão	59486775168
13	EDIVALDO BARROS DOS SANTOS 71158855168	73183006	Decisão	20486222000173
14	EDSON ALVES DE BASTOS	65130998	Decisão	95039457120
15	EDSON ALVES DE BASTOS	65131111	Decisão	95039457120
16	GEFRESON CARVALHO RIBEIRO	72744845	Decisão	770616321
17	GERMINIO OLIVEIRA DOS SANTOS 66495180500	73075475	Decisão	19935234000159
18	GERMINIO OLIVEIRA DOS SANTOS 66495180500	73158567	Decisão	19935234000159

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

19	GERMINIO OLIVEIRA DOS SANTOS 66495180500	73158656	Decisão	19935234000159
20	GERMINIO OLIVEIRA DOS SANTOS 66495180500	73182891	Decisão	19935234000159
21	HENRIQUE DA SILVA CRUZ CANHETE	72744888	Decisão	4648283171
22	ITALO NOGUEIRA CRIADO	70055091	Decisão	92439500100
23	ITAMAR SINESIO DE LIMA	68529433	Decisão	8174610197
24	ITAMIR JOSE DA SILVA	68105684	Decisão	31958974153
25	JOSE ALVES DA SILVA	62352353	Decisão	34212094134
26	JOSE ANTONIO DA ROCHA 30185688187	68095867	Decisão	19075329000140
27	LINDEMBERG BARROS DA SILVA	65791021	Decisão	17781767802
28	LUCIANO DE PAULA 54809932168	71807622	Decisão	26842809000154
29	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA 87383683153	68106052	Decisão	20434939000171
30	MARCOS ANTONIO DA SILVA	72603532	Decisão	60736488120
31	MAURUZETE ROSA RODRIGUES 42551218187	71807487	Decisão	12707480000104
32	NELSON ALEXANDRE PEREIRA	68130271	Decisão	26099497153
33	NILSON JOSE DE SOUSA 50864890168	74260055	Decisão	20081679000106
34	NIVALDO DA SILVA RIBEIRO	66872858	Decisão	38317729168
35	PAULO CESAR RODRIGUES	73054788	Decisão	2767167106
36	SERGIO PEREIRA DE FARIA 81876823100	72059239	Decisão	21370139000105
37	SUZIANNE DA SILVA GONCALVES	72470010	Decisão	1237754267
38	THIAGO GOMES DE SOUSA 98686895115	72059174	Decisão	19799950000156
39	THIAGO GOMES DE SOUSA 98686895115	73158923	Decisão	19799950000156
40	THIAGO GOMES DE SOUSA 98686895115	74294031	Decisão	19799950000156
41	VALDECI SOUZA LIMA 83203150182	65878097	Decisão	20863393000174
42	VERA LUCIA LELLIS	68536383	Decisão	38022931187
43	VICTOR FERREIRA DA SILVA	72603664	Decisão	91162653191
44	WAGNER BORGES FERREIRA	72744675	Decisão	14774089168
45	WENIS VIEIRA	72603567	Decisão	91411718100

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

46	WEYDER SANCRE VIEIRA DE ABREU CALDEIRA	73132126	Decisão	91087740134
----	---	----------	---------	-------------

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia 07/01/2019.

Patrícia Arantes De Paiva Medeiros

Gerente do Contencioso Fiscal

OAB/GO 52.096



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EDITAL – SEPLANH Nº 6 / 2019

A **Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA/NOTIFICA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor, e apresentarem **RECURSO**, se desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	ADAMO PABLO GUERREIRO DOS SANTOS	67772148	Decisão	85814733187
2	ANDERSON PIMENTA REIS	65308860	Decisão	54932890168
3	ANDREIA CRISTINA GOMES MORAES PINHEIRO	69099475	Decisão	90309413168
4	ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	68529930	Decisão	1250295190
5	DIVINA DA LUZ BERNARDO	68873665	Decisão	35418540149
6	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	69645704	Decisão	8607641000110
7	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	69645828	Decisão	8607641000110
8	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	73525292	Decisão	8607641000110
9	JONATHAN GLEIK VIEIRA	68529549	Decisão	91101450100
10	VALTER LIMA MATOS	70599830	Decisão	26952254153
11	VALTER LIMA MATOS	72681185	Decisão	26952254153
12	VANDERLEI BARBOSA DE BRITO-ME	74260101	Decisão	11798368000163
13	VANDERLEI BARBOSA DE BRITO-ME	74400124	Decisão	11798368000163
14	VANDERLEI BARBOSA DE BRITO-ME	74400329	Decisão	11798368000163
15	WENISKLEY BRAZ DA SILVA	65417219	Decisão	96938960178
16	WENISKLEY BRAZ DA SILVA	73525217	Decisão	96938960178

Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,
em Goiânia 07/01/2019.

Patrícia Arantes De Paiva Medeiros
Gerente do Contencioso Fiscal
OAB/GO 52.096

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 02/2019 - GAB/SEFIN**

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e em conformidade com a Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor Jofran Ferreira de Araújo, matrícula nº 271853-01, a transferir suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 06/06/2017 a 05/06/2018, marcadas de 15/01/2019 a 13/02/2019, para serem usufruídas em época oportuna, a informar.

Assim determino, para que se evitem prejuízos nos andamentos dos trabalhos desta pasta.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a partir do dia 15/01/2019.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de janeiro de 2019.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000177867 R\$1.583,34 C/ ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000161795 R\$2.329,37 C/ ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000170396 R\$1.098,11 C/ ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA; CDA 00000000060 R\$516,87 C/ AILTON CARDOSO TRINDADE E OUTROS; CDA 00002383977 R\$6.876,45 C/ ANA FLAVIA BERNARDES DE OLIVEIRA; CDA 00000161973 R\$500,87 C/ ANTONIO PEREIRA MENDES; CDA 00000016381 R\$17.399,38 C/ BARBOSA E CARRIJO LTDA; CDA 00000017281 R\$1.629,04 C/ BENEDITO CLAYTON MARQUES DE SA; CDA 00000251317 R\$1.021,81 C/ CANDIDO VIEIRA TORRES; CDA 00000173069 R\$1.177,11 C/ CARLOS ALBERTO J MIRANDA; CDA 00000173069 R\$952,27 C/ CARLOS ALBERTO J MIRANDA; CDA 00000014474 R\$513,52 C/ CARLUCIA DE SOUZA; CDA 00000006217 R\$571,15 C/ CELSO DIVINO PORFIRIO; CDA 00000163772 R\$1.513,96 C/ CICERO DE JESUS XAVIER; CDA 00000138437 R\$505,48 C/ DILAIR DE FARIA E VASCONCELOS; CDA 00000060741 R\$552,43 C/ DIRCE PEREIRA DE FARIAS; CDA 00000189079 R\$565,16 C/ DOMINGAS C S M BROMBERG; CDA 00000102181 R\$509,34 C/ DOMINGAS C S M BROMBERG; CDA 00000144745 R\$807,81 C/ DOMINGAS C S M BROMBERG; CDA 00000017117 R\$13.029,89 C/ EDISON BAILAO; CDA 00000119415 R\$531,00 C/ EDVARDO MARCOS DE MELO; CDA 00000185768 R\$697,36 C/ ELIANE FRANCISCO DA SILVA E ESPOSO; CDA 00000175636 R\$667,74 C/ ELPIDIO CAMPOS DE LIMA FILHO; CDA 00000001269 R\$870,41 C/ EMILIO DE CARVALHO; CDA 00000179401 R\$1.570,06 C/ ENEDINO HERCULANO SZRVINSK; CDA 00000006675 R\$511,33 C/ ERCILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CDA 00000002228 R\$2.567,77 C/ ERMIVAL BORGES GALDINO; CDA 00000174974 R\$1.555,04 C/ ESPOLIO DE WALTER FERNANDES MARINHO; CDA 00000039066 R\$9.984,44 C/ ESPOLOI DE MIGUEL FERNANDES REBOUCAS; CDA 00002384043 R\$41.703,42 C/ ESTACIONAMENTO OK LTDA; CDA 00000145697 R\$16.663,69 C/ FRANCISCO ALVES DE MORAIS; CDA 00000120653 R\$527,26 C/ GERALDO DA CUNHA MORAES; CDA 00000001093 R\$514,67 C/ GUTEMBERG LINS SIQUEIRA; CDA 00000213693 R\$3.284,42 C/ HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR; CDA 00000165496 R\$812,93 C/ HARUO INUMARU; CDA 00000106089 R\$2.859,16 C/ HERCULES SANTANA E OUTRA; CDA 00000109534 R\$115.167,33 C/ HERMANN ESCHER; CDA 00000008017 R\$516,21 C/ HUGHE VILELA DE SOUZA COSTA; CDA 00000172788 R\$693,48 C/ HUGO REIS E OUTRO; CDA 00000018515 R\$518,84 C/ IVANILDES MATEUS DA CRUZ MORAES; CDA 00000045840 R\$2.783,45 C/ JOAO BATISTA DA SILVA; CDA 00000163456 R\$951,18 C/ JOAO H.MOREIRA; CDA 00000131067 R\$555,86 C/ JORGE TORRES AZEVEDO FERREIRA; CDA 00000210815 R\$561,75 C/ JORIVE TAVARES; CDA 00000106327 R\$693,08 C/ JOSE BRAZ BORGES; CDA 00000221266 R\$2.563,78 C/ JOSE CORDEIRO DE LIMA II;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CDA 00000018740 R\$520,31 C/ JOSE NEUTON DA COSTA FERREIRA E OUTRO; CDA 00000172517 R\$566,65 C/ JOSE PEREIRA DAS NEVES; CDA 00000050183 R\$8.603,91 C/ JOSE PIRES DE LIMA JUNIOR; CDA 00000039773 R\$7.948,76 C/ JOSEBENE LIMA DE MOURA; CDA 00000163884 R\$6.036,58 C/ JOSEBENE LIMA DE MOURA; CDA 00000140991 R\$1.142,46 C/ JOVILENE RIBEIRO DA MATA; CDA 00000012375 R\$1.807,52 C/ JOVILENE RIBEIRO DA MATA; CDA 00000008609 R\$2.918,76 C/ JUVENAL JOSE PEDROSO; CDA 00000018558 R\$512,79 C/ KESLEY DE OLIVEIRA MARQUES; CDA 00000003138 R\$5.274,85 C/ LAMAR NUNES LAMOUNIR; CDA 00000005850 R\$511,82 C/ LIDIA FERNANDA BARROS DE SA E WALACE SILVA VI; CDA 00000016258 R\$1.806,63 C/ LORENA DAYANN ARAUJO FERREIRA; CDA 00000164663 R\$725,17 C/ LUCIANA SILVA DE CARVALHO; CDA 00000009472 R\$3.447,03 C/ LUIZ KUBITSCHK DE FIGUEIREDO; CDA 00000128361 R\$2.326,97 C/ LUIZ KUBITSCHK DE FIGUEIREDO; CDA 00000168037 R\$695,89 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000168040 R\$695,89 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000168046 R\$695,89 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000168136 R\$687,35 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000107882 R\$685,26 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000172778 R\$693,48 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000172781 R\$693,48 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000172783 R\$693,48 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000172790 R\$693,48 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000172792 R\$693,48 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000196698 R\$528,89 C/ LUIZ ORLANDO DO COUTO RIBEIRO E OUTROS; CDA 00000133038 R\$968,00 C/ MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; CDA 00002383896 R\$2.151,08 C/ MARCIA MARIA DA SILVA BARBIEUX SAMPAIO; CDA 00000010714 R\$526,69 C/ MARCILON EVANGELISTA RIBEIRO; CDA 00000056923 R\$663,76 C/ MARCOS ANTONIO MENEZES MARQUES; CDA 00000006943 R\$502,46 C/ MARIA FERREIRA DOS SANTOS; CDA 00000017767 R\$515,54 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017769 R\$509,77 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017771 R\$515,54 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017773 R\$509,77 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017775 R\$509,77 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017777 R\$515,54 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000017779 R\$509,77 C/ MARIO SIMIAO DE BARROS; CDA 00000261621 R\$816,50 C/ MARYA S. DE SOUZA B. DA SILVA; CDA 00000016648 R\$715,07 C/ MASSA FALIDA ENCOL SA; CDA 00000007702 R\$523,23 C/ MICHELLE DI TANO BATISTA E OU; CDA 00000157125 R\$1.005,16 C/ MILTON FLAVIO MENEZES; CDA 00000059895 R\$72.979,80 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000187493 R\$58.428,78 C/ NATAL PROCOPIO DE AVILA; CDA 00000002502 R\$749,24 C/ NILTON MENDES; CDA 00000091407 R\$580,24 C/ NUBIA DAMASCENO DE SOUZA E ESPOSO; CDA 00000004496 R\$505,58 C/ OMAR ALMEIDA MACEDO; CDA 00000003531 R\$516,33 C/ PAULO DE TARCO CORREIA; CDA 00000013167 R\$524,45 C/ PAULO HENRIQUE PEIXOTO; CDA 00000010290 R\$501,56 C/ PAULO PINHEIRO CARVALHO; CDA 00000082831 R\$733,08 C/ PEDRO NELIO RIBEIRO FEITOSA; CDA 00000004435 R\$514,01 C/ RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000000748 R\$504,94 C/ REGIVAN PEREIRA DE SOUSA E OUTRO; CDA 00000013470 R\$524,31 C/ RHEYNNER DOS REIS PIMENTA; CDA 00000006064 R\$2.085,81 C/ RICARDO DE SOUZA LOBO; CDA 00000026020 R\$6.880,47 C/ ROBSON HIGINO RIBEIRO; CDA 00000012685 R\$507,82 C/ RODRIGO MOREIRA DA SILVA; CDA 00000014817 R\$510,25 C/ RONY PETERSON BORGES; CDA 00000002574 R\$1.048,29 C/ ROSEMARY GUSMAO CROCETTI; CDA 00000001769 R\$733,32 C/ ROSEMARY GUSMAO CROCETTI; CDA 00000119582 R\$709,24 C/ ROSEMARY GUSMAO CROCETTI; CDA 00000008667 R\$603,60 C/ ROSEMARY GUSMAO CROCETTI; CDA 00000125254 R\$2.209,63 C/ SEBASTIAO GONCALVES ROSA; CDA 00000001798 R\$520,13 C/ SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA; CDA 00000041893 R\$955,03 C/ SEBASTIAO SANTANA DE FARIA; CDA 00000014176 R\$2.166,60 C/ SEBASTIAO SANTANA DE FARIA; CDA 00000005217 R\$7.914,87 C/ SOUZA MENDONCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L; CDA 00000027643 R\$506,80 C/ SUERLEIDE SANTOS; CDA 00000098618 R\$503,18 C/ SUERLEIDE SANTOS; CDA 00000129709 R\$685,78 C/ WALDEMAR F.DE ASSIS; CDA 00000001668 R\$520,80 C/ WELLINGTON RODRIGUES GALVAO; CDA 00000002678 R\$509,57 C/ WILSON LUIZ FERREIRA; CDA 00000002672 R\$509,86 C/ WILSON LUIZ FERREIRA. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 08 de janeiro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 001/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75872259/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERALDO JOSE DE MELO**, matrícula nº 229725-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.02.2000 a 13.02.2005**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 002/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 45112918/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO ROSARIO MISSENO PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 769940-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.06.2011 a 11.06.2016**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 66592499/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSE DA SILVA**, matrícula nº 391409-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.12.2011 a 03.12.2016**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0004/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76018588/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SANDRA MARIA TEOFILU MAHAMAD**, matrícula nº 44679-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.05.1994 a 30.04.1999; 01.05.1999 a 30.04.2004; 01.05.2004 a 30.04.2009 e 01.05.2009 a 30.04.2014**, no período de **10 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 09 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:43

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0005/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76001791/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA HELENA DA SILVA ABDALLA DOMINGOS**, matrícula nº 235091-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **28.07.2008 a 27.07.2013 e 28.07.2013 a 27.07.2018**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0006/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75988699/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LENIR ALVES DE FARIA CARNAÚBA**, matrícula nº 622176-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **27.12.2005 a 26.12.2010 e 27.12.2010 a 26.12.2015**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0007/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 71345297/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NATALINA FRANÇA MACEDO**, matrícula nº 105872-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.1998 a 14.08.2003; 15.08.2003 a 14.08.2008; 15.08.2008 a 14.08.2013 e 15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **09 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:43

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0008/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75969929/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADRIANA CAMARGO BARBOSA GUIMARÃES**, matrícula nº 210161-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **13.08.1992 a 12.08.1997; 13.08.2002 a 12.08.2007; 13.08.2007 a 12.08.2012 e 13.08.2012 a 12.08.2017**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:43

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0009/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76030723/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDMA MARIA DE REZENDE**, matrícula nº 178780-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.02.1997 a 31.01.2002; 01.02.2002 a 31.01.2007; 01.02.2007 a 31.01.2012 e 01.02.2012 a 31.01.2017**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:43

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76012431/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CARITA ROSA CHAVES DA CUNHA**, matrícula nº 248452-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **09.02.1999 a 08.02.2004; 09.02.2004 a 08.02.2009 e 09.02.2009 a 08.02.2014**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:43

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0011/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75955405/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EUNICE MARIA COELHO**, matrícula nº 480533-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **06.06.2005 a 05.06.2010 e 06.06.2010 a 05.06.2015**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0012/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75940220/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **GISELE LOPES DE ALMEIDA**, matrícula nº 1117459-01, ocupante do cargo de Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0013/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73564549/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANILO DE MELO GOMES**, matrícula nº 945161-02, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **02 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0014/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74990070/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS COSTA GONÇALVES**, matrícula nº 1244434-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0015/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 55993050/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILBERTO XAVIER DE JESUS**, matrícula nº 277487-04, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.07.2006 a 25.07.2011**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 31 de março de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0016/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76004064/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZAULETE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 248290-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.02.2004 a 07.02.2009 e 08.02.2009 a 07.02.2014**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0017/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75996306/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA REGINA PEREIRA**, matrícula nº 208795-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **08.02.2000 a 07.02.2005; 08.02.2005 a 07.02.2010 e 08.02.2010 a 07.02.2015**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

PORTARIA CELINA - 08/01/2019 - 16:44

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0018/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75720777/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER BATISTA BORGES**, matrícula nº 337358-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.03.2007 a 02.03.2012 e 03.03.2012 a 02.03.2017**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0019/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75777281/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IZENI SENHORINHA DA SILVA MELO**, matrícula nº 621579-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **29.09.2008 a 28.09.2013 e 29.09.2013 a 28.09.2018**, no período de **01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0020/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 13151300/1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILDA JOSE DE MOURA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 196649-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.1997 a 01.04.2002**, no período de **02 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público aos interessados, que no dia **25 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 7194/2018-BEE, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Reurbanização do Córrego Botafogo, compreendendo, a implantação de pista lateral na margem direita do córrego, com respectivo sistema de drenagem e recomposição do leito córrego, conclusão da execução da ponte da Rua 1018, canalização do córrego sob a Avenida 2ª Radial, construção das pontes da Avenida 2ª Radial e alças de acesso a esta avenida, no trecho compreendido entre as avenidas 136 e 2ª radial, para atender o Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns - PUAMA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissãosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 09 de janeiro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA
CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 008/2018**

A Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018, juntamente com o titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 684/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2018, objeto do processo n.º 3728/2018-BEE, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, destinado à contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia para execução de obras de revitalização da área do entorno da Praça do Trabalhador, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 19 de novembro de 2018, às 09 horas e dos envelopes contendo as Propostas de Preços dia 27 de novembro de 2018, às 14 horas, em conformidade com o Edital e seus anexos e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresa Vencedora:

CONSTRUTORA VENTUNO LTDA

Goiânia, 07 de janeiro de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Geral de Licitação

JAIRO DA CUNHA BASTOS

Secretário de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 001/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76673284/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 608/2018 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (fls. 03);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, Matrícula funcional n.º 1323687-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76673284/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas-Centro designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 002/2019**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76673225/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 658/2018 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (fls. 03);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, MARLI FERREIRA DA SILVA, Matrícula funcional n.º 248584-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76673225/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 003/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76673012/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 757/2018 da Gerência de Atenção Primária (fls. 05) e Memorando n.º 159/2018 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (fls. 03);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, RENATA TEIXEIRA ZAIDEN, Matrícula funcional n.º 580163-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76673012/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Oeste designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 004/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76673136/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 220/2018 da Gerência de Imunização (fls. 03);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no Centro Municipal de Vacinação e Orientação ao Viajante, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76673136/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 005/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76672881/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 761/2018 do D.G SAMU192 (fls. 09) e Parecer n.º 3305/2018 da Advocacia Setorial/SMS (fls. 03-08);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no SATS – Serviço de Atendimento de Transporte Sanitário, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76672881/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 006/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 76671931/2018 em 28/12/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 148/2018 da Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (fls. 09) e Parecer n.º 3302/2018 da Advocacia Setorial/SMS (fls. 03-08);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no Distrito Sanitário Noroeste, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76671931/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 007/2019*****Instaura processo de sindicância e dá outras providências.***

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 167, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018 que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 3120/2018 da Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde que noticia a ocorrência de suposta irregularidade no CSF Residencial Ana Clara;

CONSIDERANDO o Processo n.º 76644551 autuado em 26/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor_CARLOS SILVA DE SOUSA, matrícula funcional n.º 1033654-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 76644551/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Afastar preventivamente o servidor CARLOS SILVA DE SOUSA, M.F. n.º 1033654-01, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua notificação oficial, como medida cautelar, a fim de que não venha a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167 da Lei Complementar n.º 011/1992.

Parágrafo único: Findo o prazo de 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor cessará seus efeitos, ainda que não concluído o processo de sindicância.

Art. 3º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente do Distrito Sanitário Sudoeste, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 6º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Portaria nº 01/2019**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 276 de 03/06/2015 no seu artigo 11, IV, alínea C e Art.32; Decreto 06/2017 e RI Decreto 1864 de 30/06/2016, Lei nº 10.149 de 12/04/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o bolsista abaixo pertencente ao Grupo Artístico da Rede de Núcleos Musicais que foi convocado através da Portaria nº 38/2018, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 6809 de 10 de maio de 2018.

Nome	CPF	Instrumento	Simbologia
Sarah Brenda Ferreira de Sousa	053.275.851-07	Monitora de Núcleos Externos	BIEBOLSA

Art. 2º - Esta portaria retroage a data de 02 de janeiro de 2019.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 264/2018 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando as razões apresentadas pelos membros da Comissão Sindicante, no processo nº 76259992,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 184/2018 GAB/AMMA, de 12 de novembro de 2018, no tocante à constituição da Comissão Sindicante, passando a ser constituída por:

1. Kamilly Cordeiro dos Santos, matrícula 1210807,
2. Débora Christina Alves Brandão, matrícula 803561 e
3. Gilberto Alves Silva, matrícula 245186.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2018.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ROCESSO: 37869571

NOME: GETAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - AMMA

ERRATA Nº. 001//2019

Retifique-se o Indeferimento de Publicidade nº 543/2018, fls. 24, referente ao processo citado acima.

Onde se lê CNPJ nº 13.397.747/0001-77, leia-se CNPJ nº 10.352.022/0001-74.

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL - GERNOR, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Eduardo Alves de Oliveira
Gerente de Normatização Ambiental
Mat: 1053396

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

ERRATA

Publica-se novamente em virtude de correção do número de matrícula constante no documento publicado na edição nº 6961, de 21/06/2018, do DOM Eletrônico.

Portaria nº 054/2018.

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e considerando o contido nos autos do processo n.º 7.282.991-3/2018,

Resolve:

Art. 1.º – Suspender, temporariamente, a pedido da interessada e com a concordância de sua chefia imediata, os efeitos da **Portaria n.º 030, de 10/07/2018**, do IPSM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia nº 6850, de 11/07/2018, que alterou a **Portaria nº 011, de 07/02/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia nº 6750, de 08/02/2018, passando de 04/06/2018 a 01/09/2018 para de 03/01/2019 a 02/04/2019 o usufruto da Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses concedida a **Roseli Aparecida da Silva**, matrícula n.º 1042858-01, em relação ao quinquênio compreendido entre 14/06/2010 a 13/06/2015, ficando, portanto, o benefício para ser gozado em ocasião oportuna, observados os interesses do serviço público e do servidor bem como a previsão legal.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência. Publique-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Portaria n.º 001/2019.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 084, de 16 de janeiro de 2017, e a Lei Complementar nº 312/2018,

Resolve:

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2.º - Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:

I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3.º - São objetivos desta Portaria:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação desta Autarquia Previdenciária e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4.º - Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, este órgão utilizará sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5.º - Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6.º - A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, ou poderá ser utilizada a certificação interna do sistema A1 acompanhada da chancela da assinatura atrelada ao usuário.

§ 1.º O disposto no caput não dificulta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7.º - Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do GOIANIAPREV, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

§ 1.º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2.º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do GOIANIAPREV se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8.º - O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9.º - A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informações), e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6.º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito do GOIANIAPREV deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1.º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2.º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3.º A administração deverá, conforme definido em ato do GOIANIAPREV:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

Pág. 3/6.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

§ 4.º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato do GOIANIAPREV.

Art. 12. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurado procedimento para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 13. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 14. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade, preenchendo corretamente os campos obrigatórios no sistema que facilite a identificação de forma correta, acarretando penalidades administrativas ao usuário cadastrador do documento eletrônico.

Art. 15. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no GOIANIAPREV, conforme a legislação arquivística em vigor.

Pág. 4/6.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

GOIANIAPREV

§ 1.º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação vigente.

§ 2.º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cujas atividades já tenham sido encerradas e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo legalmente necessário.

Art. 16. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 17. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

- I – proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
- II – mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 18. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Parágrafo Único. No caso dos órgãos e Entidades da Administração Municipal, que utilizarem a ferramenta do GOIANIAPREV, deveram guarda os documentos produzidos conforme estabelecido pelo artigo 24, § único do Decreto Municipal nº. 3388/2017.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

Art. 19. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por esta Portaria, deverão ser observados os prazos definidos em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 20. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, editará normas complementares a esta Portaria, caso seja necessário.

Art. 21. No prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Portaria, o GOIANIAPREV deverá iniciar todos os processos e documentos no sistema de Gestão Eletrônica Documental – GED e os demais órgãos e entidades desta administração pública Municipal deverão encaminhar eletronicamente (via GED), quando solicitados via sistema, os documentos necessários para instrução dos competentes processos.

§ 1.º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado e funcionando em sua totalidade no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

Silvio Antônio Fernandes Filho

Presidente

Pág. 6/6.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Portaria n.º 002/2019.

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o recomendado pela Advocacia Setorial deste Instituto no Despacho n.º 620/2018, consubstanciado no texto do Despacho n.º 105/2017 do Chefe do Executivo Municipal, bem como os demais termos que instruem o processo n.º 5.200.656-2/2013,

Resolve:

Art. 1.º – Aplicar a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias em desfavor de **Heloísa Maria da Silva Andrade**, matrícula n.º 107417-01, por infração aos artigos 141, incisos I, II e XII, 142, incisos XII e XX, e 156, incisos I e V, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

Art. 2º - Converter a penalidade de suspensão prevista no artigo anterior para a aplicação de multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração da referida aposentada, conforme previsto no Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º - Determinar que:

I – A penalidade convertida em multa de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria deverá ser executada por meio da Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV pelo período de 90 (noventa) dias, mediante descontos remuneratórios da aposentada em tela, com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

II – Os dados desta penalidade de suspensão convertida em multa, nos termos do Art. 154, § 2º, da Lei Complementar n.º 011, de 11/05/1992, sejam registrados no dossiê da aposentada pela Gerência de Aposentadorias e Pensões da Diretoria de Benefícios Previdenciários deste Instituto.

III – Seja dada ciência deste ato ao servidor em tela pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deste Órgão.

4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2019.

Silvio Antônio Fernandes Filho
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
 Poder Legislativo

PORTARIA Nº 495, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido nos Memos nº 599 a 601/2018 - GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ricardo Cavalcante Calixto	Assessor Parlamentar I	AP-I
Wesley Henrique de Brito	Assessor Parlamentar II	AP-II
Henrique Fernandes Gonçalves Santiago	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thiago Moraes Borges	Assessor Parlamentar I	AP-I
Ludmila Beatriz Pereira	Assessor Parlamentar II	AP-II
Alair Fernandes Santiago	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA

1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 496, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 199 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 6.569, de 1º de março de 1988 c/c art.21 da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997 e item 3 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor à disposição **Rubens de Moura**, matrícula nº 5572772, das atribuições da função de Assessoramento junto à Presidência, correspondente ao símbolo FG-1, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Amilton Ferreira da Silva	Diretor Geral	DS-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 501, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor à disposição **Leandro Nunes Soares**, matrícula nº 5572860, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Transportes, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 502, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Paulo de Tarso Leda	Diretor Legislativo	DS-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 503, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Alexandre da Silva Kruk	Coordenador de Compras e Licitação	CO-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 504, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Polliana de Souza Martins	Assessor de Imprensa da Presidência	CC-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 505, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto	Assessor Especial da Presidência	CC-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 506, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Eliane Maria de Faria	Assessor Especial da Presidência	CC-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 511, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Paulo Cezar Barbosa Lopes	Assessor da Presidência I	CC-2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Sonia Tenorio da Silveira	Assessor da Presidência I	CC-2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Luciana Sena Ferreira Rabelo	Assessor da Presidência II	CC-3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora à disposição abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Carla Regina Silva Marques	Procurador-Chefe	DS-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar a servidora à disposição abaixo relacionada, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Marília Roriz Silva de Freitas	Chefe de Gabinete da Presidência	DS-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar o servidor à disposição abaixo relacionado, **do cargo comissionado**, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

SERVIDOR (A)	CARGO	SIMBOLOGIA
Alessandro Moreira da Silva	Coordenador de Transporte	CO-1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 527, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Francisco Rodrigues de Carvalho**, matrícula nº 80557, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 528, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Vitor Almeida Pereira**, matrícula nº 5568493, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 529, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Djalma Rufino Mendes**, matrícula nº 5568359, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora efetiva **Kamilla Rodrigues Barbosa**, matrícula nº 5569650, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Paulo Henrique Galves da Silva**, matrícula nº 5572886, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Danilo de Freitas Cardoso**, matrícula nº 5569564, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Gilton Alves Paraiso**, matrícula nº 5567558, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Leandro Kazuaki Tsuruda**, matrícula nº 5572916, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor efetivo **Sandro Rodrigues Ribeiro**, matrícula nº 5568616, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora efetiva **Ana Paula de Oliveira Ferreira**, matrícula nº 5567543, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência à Procuradoria, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora efetiva **Carla Gabriela Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Taquigrafia e Gravação, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora efetiva **Patrícia de Brito Moraes**, matrícula nº 5573012, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora efetiva **Valéria de Souza Santos**, matrícula nº 5573065, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência às Diretorias, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar o servidor à disposição **Antonio Silva**, matrícula nº 5572724, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora à disposição **Rosane Maria Barreto Madureira Teodoro**, matrícula nº 5572780, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 548, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora à disposição **Suzana Carneiro de Oliveira**, matrícula nº 5572977, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.039, de 13 de maio de 2011 c/c item 3 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

dispensar a servidora à disposição **Valdeci Maria do Rosário Osório**, matrícula nº 5573078, das atribuições da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, correspondente ao símbolo FG-3, surtindo seus efeitos, a partir de 31 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 551, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/18-GVRC, do Gabinete do Vereador Rogério Cruz,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Florinda de Souza Melo	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Arthur Silva de Marins	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Rogério Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 553, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no artigo 20 da Lei nº 6.569, de 1º de março de 1988, c/c art. 21 da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997 e item 3 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Designar a servidora **Marília Roriz Silva de Freitas**, pertencente ao quadro da Procuradoria Geral do Município, que se encontra à disposição deste Poder Legislativo, para exercer as atribuições da função de Assessoramento junto à Presidência, símbolo FG-1, a partir de 01 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Andrey Azeredo
PRESIDENTE

Zander Fábio
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Paulo Cesar Fornazier	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Izidio Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

nomear **Paulo Cesar Fornazier, CPF: 332.065.381-49**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência, correspondente ao símbolo DS-1, a partir de 1º de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 005/2019, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Keytiane Cristina Gomes dos Santos	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 006/2019, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Analice Mendes	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jailton Pereira da Silva	Assessor Chefe de Gabinete	ACG

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Welington Peixoto

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018 e tendo em vista o contido no Memorando nº 002/2019, do Gabinete do Vereador Juarez Lopes,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Alessandra Barros dos Santos	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1º de janeiro de 2019

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Juarez Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 1 do Anexo II da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

nomear **Jailton Pereira da Silva**, CPF: 870.079.911-49, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador de Compras e Licitação, símbolo CO-1, a partir de 1º de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

GCM Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016

PROCESSO Nº: 2018/0001621

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

CNPJ/MF: 05.681.4000/0001-23.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do painel eletrônico de votação do Plenário da Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR: R\$ 50.817,75 (cinquenta mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
RESIDENCIAL PARQUE DOS CISNES

Em cumprimento do seu Estatuto Social, o Presidente do Conselho Deliberativo da Associação dos Moradores do Residencial Parque dos Cisnes Fabrício do Couto convoca os proprietários, associados e moradores do Residencial Parque dos Cisnes, para a reunião ordinária a realizar-se a Rua das Avencas na quadra Pc 07 Lt 112, deste residencial, dia 16 de Fevereiro de 2019, às 17h em primeira convocação, em seguida convocação com qualquer número de presentes. São pontos de pauta:

- 1- Prestação de contas
- 2- Outros assuntos.

Goiânia, 08 de janeiro de 2019.

Fabrício do Couto
Presidente da Associação dos Moradores do
Residencial Parque dos Cisnes

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

MANOEL AMANCIO FILHO 13195719134, CNPJ/CPF nº 31.149.333/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, desenvolvida(s) na Rua Juarez, Quadra:201, Lote: 27, s/n, Setor Jardim Novo Mundo, Goiânia, Go.

VERDE SERRANO ALIMENTOS EIRELE – ME, torna público que requereu da Agência do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental para uma cozinha, no endereço: Rua Das Verbenas, 169, Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

WESLEY SANTOS DE JESUS, CNPJ/CPF nº 20260103000106, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a seguinte(s) atividade(s): manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar , localizada na Avenida Salvador Batalha , s/n, Quadra 40, Lote 18, Vila Adelia, Goiânia, GO, CEP:74.323-055.

WR BAR & DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF nº 28.133.333/0001-08, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **74759629**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e comércio varejista de bebidas, desenvolvida(s) na Rua SC- 5, Quadra: 05, Lote: 10, s/n, Casa 03, Setor São Carlos, Goiânia, Go.